

REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS DE ESCOLAS PARCEIRAS DA UNISUL 2023/1

O Grupo Anima Educação, por meio de sua controlada **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA – UNISUL, SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S.A e IEDUC - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A**, neste ato denominada simplesmente **UNISUL**, faz saber sobre as regras do Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras a se realizar no dia **08 de outubro de 2022, das 09:00 às 20:00**, para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial, na modalidade 30% presencial e 70% à distância e na modalidade 100% à distância, em todos os seus campi, **exceto para o curso de Medicina Humana**.

Os cursos da modalidade 30% presencial e 70% à distância, são cursos que utilizam meios e tecnologias de informação e comunicação em atividades educativas realizadas em lugares e tempos diversos, bem como aulas e atividades presenciais com carga horária significativa.

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos Editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas bolsas de estudos para os melhores classificados, conforme distribuição do item 3, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente Concurso candidatos calouros aos cursos de graduação, de Escolas Parceiras da UNISUL (Anexo I), que se inscreverem para o processo seletivo que será realizado no dia **08 de outubro de 2022**, conforme editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 da UNISUL e regras deste Regulamento.

1.2. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:

- a) Alunos já matriculados em 2023/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
- c) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
- d) Candidatos que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no ensino superior;
- e) Candidatos do curso de Medicina Humana;
- f) Candidatos que não pertencem a uma das Escolas Parceiras listadas no Anexo I desse regulamento.
- g) Candidatos que não sejam concluintes do ensino médio no ano de 2022.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas pela internet por meio da página <http://bit.ly/VestEscolasUniSul> ou pelos telefones 0800 970 7000 e (48) 3279-1000 (WhatsApp), no período de **16/09/2022 a 08/10/2022, até as 18h**.

2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras.

2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.

2.3.1. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.

2.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas um total de **20 (vinte)** bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados e melhores classificados, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e nos editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01.

3.2. As bolsas serão distribuídas, conforme abaixo:

Para as Unidades

- I. **O 1º (primeiro)** colocado, das Unidades Balneário Camboriú, Itajaí, Continente, Florianópolis Centro, Florianópolis Ilha e Pedra Branca, receberá uma bolsa de **100% (cem por cento)**, considerada a classificação geral;
- II. **O 1º (primeiro)** colocado, das Unidades Tubarão, Araranguá, Braço do Norte, Criciúma e Iraça, receberá uma bolsa de **100% (cem por cento)**, considerada a classificação geral;
- III. **O 2º (segundo) e o 3º (terceiro)** colocado receberá uma bolsa parcial de **70% (setenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral;
- IV. **Do 4º (quarto) ao 7º (sétimo)** colocado receberá uma bolsa parcial de **60% (sessenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral;
- V. **Do 8º (oitavo) ao 19º (décimo nono)** colocado receberá uma bolsa parcial de **50% (cinquenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral.

3.2.1. Serão, ao todo:

- I. 02 (duas) bolsa integrais de 100% (cem por cento);
- II. 02 (duas) bolsas parciais de 70% (setenta por cento);
- III. 04 (quatro) bolsas parciais de 60% (sessenta por cento);
- IV. 12 (doze) bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento).

3.3. A bolsa de 100% (cem por cento) incide sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.

3.3.1. A bolsa de 70% (setenta por cento), 60% (sessenta por cento) e de 50% (cinquenta por cento) incidirão a partir da 4ª mensalidade, excetuadas, portanto, a matrícula, 2ª e 3ª parcelas e rematrículas.

3.4. As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES, PROUNI e PRAVALER, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.

3.5. A bolsa de 70% (setenta por cento), 60% (sessenta por cento) e de 50% (cinquenta por cento) previstas neste Regulamento serão, obrigatoriamente, vinculadas ao Programa Triplo Facilita da UNISUL.

3.5.1. Caso o candidato contemplado se recuse a realizar a matrícula com o Programa Triplo Facilita da UNISUL ele perderá o direito a bolsa e a mesma será extinta para todos os fins.

3.6. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 3 desse regulamento, no processo seletivo do dia **08 de outubro de 2022**. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.

3.7. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.

3.8. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

3.9. Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras.

- 3.10. As bolsas de estudos não são válidas para o curso de Medicina Humana.
- 3.11. Para renovação em semestres futuros A UNISUL poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.12. Para renovação da bolsa nos semestres futuros, o aluno beneficiário deverá cumprir os requisitos dispostos na Política de Bolsas vigente disponível no ambiente do Aluno no item “Minha Bolsa”. Ao final de cada semestre, a Instituição de Ensino fará a conferência do cumprimento dos requisitos pelo aluno, no respectivo semestre, para validar a manutenção da bolsa em sua integralidade ou a sua perda progressiva, conforme disposto nos itens abaixo.
- 3.13. Será automaticamente indeferida a renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.14. O aluno perderá integralmente a bolsa recebida, nas seguintes hipóteses:
- Desistir, cancelar ou trancar o curso;
 - Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.
- 3.15. Para transferências para outras Instituições de Ensino do Ecosistema Anima, bem como para outros cursos na mesma IES ou para outra do Ecosistema Anima, o aluno deverá consultar as informações específicas das condições, na central de atendimento.
- 3.16. Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com os seguintes requisitos:
- Não reprovar em 1 ou mais UC's;
 - Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades no semestre;
 - Não se re matricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre
- 3.17. Caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE todos os requisitos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.15 acima, quando da renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguinte (s) será aplicado um fator de redução no percentual de bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de matrícula.

4. DAS PROVAS

- 4.1. Para o presente Concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do dia **08 de outubro de 2022** deverão realizar uma prova de redação, já descrita nos editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01.
- 4.2. A prova será realizada exclusivamente no formato online com início às 09h e término às 20h.
- 4.2.1. O candidato que ingressar na plataforma de prova às 18h30min, horário limite para início da prova, terá até às 20h para finalizar a redação.
- 4.3. A prova de redação terá duração de 90 minutos e valerá 120 pontos.
- 4.4. Além do previsto no presente Regulamento os candidatos deverão observar as regras gerais das provas, classificação e matrícula disciplinadas nos editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. As bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 3 desse Regulamento aos candidatos mais bem classificados no processo seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota na prova de redação observadas as vagas disponíveis e constantes nos Editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 da instituição.
- 5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras.
- 5.2. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, o desempate será feito, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- 6.1. A listagem e a matrícula daqueles que realizaram a prova e que foram contemplados com as bolsas oferecidas serão divulgadas na página da instituição participante, no dia **13/10/2022, a partir das 20h**.
- 6.1.1. A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2023/1, para fins de ingresso na instituição, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1. deste Regulamento.
- 6.2. A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **21/10/2022** para a realização da matrícula na instituição escolhida. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.
- 6.3. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.
- 6.4. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

- 7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
- I. Não realizar a matrícula até o dia **21/10/2022** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
 - II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com A UNISUL;
 - III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
 - IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo, se for o caso;
 - V. Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** que será assinado no ato da matrícula.
- 7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.
- 7.3. Para os casos de bolsa de 100% (cem por cento) não haverá pagamento de boletos de mensalidades, matrícula e rematrículas.
- 7.4. Em caso de cancelamento do curso pela UNISUL, o candidato poderá, obedidas as condições do Editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2023/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo

aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos Editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo da instituição participante.

7.4.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

7.5. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos Editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 8.3. A UNISUL se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da UNISUL não for possível a realização deste Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Concurso tenha seu término antecipado, A UNISUL deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da instituição.
- 8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 8.6. A participação no Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e nos Editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 da respectiva instituição.
- 8.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da instituição.

Tubarão, 16 de setembro de 2022.

UNISUL

ANEXO I
ESCOLAS PARCEIRAS DA UNISUL

UNISUL NORTE
ACBNL COLEGIO SAO JOSE
ASSOCIACAO PEDAGOGICA MICAEL
CENTRO DE ED CAMBORIU LTDA ME - CECAM
CENTRO DE ED ELCANA
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE CAMBORIU - CECAM
CENTRO DE ENSINO GUROO
CENTRO EDUC ALPHA IDEAL
CENTRO EDUC SAO JUDAS TADEU
CENTRO EDUCACIONAL ANITA
CENTRO EDUCACIONAL CONHECIMENTO
CENTRO EDUCACIONAL MARISTA LUCIA MAYVORNE
CENTRO EDUCACIONAL PROMISSOR
CETK - CENTRO DE EDUCACAO TEREZINHA KRAUTZ
COC BALNEARIO CAMBORIU COLEGIO CARVALHO
COC COLEGIO OSVALDO CARVALHO CONTINENTE
COC COLEGIO OSVALDO CARVALHO EIRELI EPP
COLEGIO ADVENTISTA DE FLORIANOPOLIS - CENTRO
COLEGIO ADVENTISTA DE ITAJAI
COLÉGIO ADVENTISTA ESTREITO
COLEGIO ANTONIO PEIXOTO
COLEGIO BOM JESUS CORACAO DE JESUS
COLEGIO CATARINENSE
COLEGIO CEB ELITE LTDA ME
COLEGIO CENECISTA PEDRO ANTONIO FAYAL
COLEGIO CENTRO EDUC VISAO
COLEGIO CONHECER
COLEGIO DA LAGOA
COLEGIO DE APLICACAO UFSC
COLEGIO DO CAMPECHE
COLEGIO DOM JAIME CAMARA
COLEGIO E PRE VESTIBULAR SOLUCAO LTDA ME
COLEGIO EDUCAR
COLEGIO ELISA ANDREOLI
COLEGIO ENERGIA
COLEGIO ENERGIA SAO JOSE
COLEGIO FORMULA
COLEGIO FUTURO EIRELI - ME
COLEGIO GERACAO
COLEGIO INTEGRAL
COLEGIO MARISTA E MUNICIPAL SAO JOSE

COLEGIO NAVAGANTES FERREIRA PISKE
COLEGIO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
COLEGIO PAULO FREIRE
COLEGIO PE AGOSTINHO
COLEGIO RECRIARTE
COLEGIO SALESIANO ITAJAI
COLEGIO SALVATORIANO NOSSA SENHORA DE FATIMA
COLEGIO SANTA CATARINA
COLEGIO SANTA TEREZINHA
COLEGIO SUPER INCENTIVO LTDA ME
COLEGIO TENDENCIA
COLEGIO UNIFICADO
COLEGIO UNIFICADO
COLEGIO UNIFICADO ITAPEMA
COLEGIO VILLA OLIMPIA
COLEGIO VISAO UNID PEDRA BRANCA
CURSO E COLEGIO IDEOLOGIA
EDUCANDARIO IMACULADA CONCEICAO
EEB ADERBAL RAMOS DA SILVA
EEB ALTAMIRO GUIMARAES
EEB ANISIO V DE FREITAS
EEB ANITA GARIBALDI
EEB BELA VISTA
EEB CAMPOS VERDES
EEB CECILIA ROSA LOPES
EEB CEL ANTONIO LEHMKUHL
EEB CONEGO RODOLFO MACHADO
EEB CONSELHEIRO MANOEL PHILIPPI
EEB DAYSE WERNER SALLES
EEB DE MUQUEM
EEB DEP NILTON KUCKER
EEB DOM AFONSO NIEHUES
EEB DOM JAIME DE BARROS CAMARA
EEB DOM JAIME DE BARROS CAMARA
EEB DR ADERBAL RAMOS DA SILVA
EEB ELFRIDA CRISTINO DA SILVA
EEB ELIZABETH KONDER REIS
EEB FELICIANO NUNES PIRES
EEB FRANCISCO TOLENTINO
EEB FREDERICO SANTOS
EEB GAMA ROSA
EEB GETULIO VARGAS
EEB GOV IVO SILVEIRA
EEB HIGINO JOÃO PIO

EEB ILDEFONSO LINHARES
EEB INTENDENTE JOSE FERNANDES
EEB IRMA MARIA TERESA
EEB JOAO SILVEIRA
EEB JOSE MARIA CARDOSO DA VEIGA
EEB JOSE MATIAS ZIMMERMANN
EEB JUREMA CAVALLAZZI
EEB LEONOR DE BARROS
EEB MARIA RITA FLOR
EEB MARILDA LENIA ARAUJO
EEB MONSENHOR VENDELINO HOBOLD
EEB NEREU RAMOS
EEB NEREU RAMOS
EEB NS DA CONCEICAO
EEB PAULO BAUER
EEB PE ANCHIETA
EEB PE VICENTE F CORDEIRO
EEB PREFEITO LEOPOLDO JOSE GUERREIRO
EEB PREFEITO OLEGARIO BERNARDES
EEB PRES JOAO GOULART
EEB PRES JUSCELINO KUBITSCHK
EEB PRES ROOSEVELT
EEB PROF ANIBAL NUNES PIRES
EEB PROF ARY MASCARENHAS PASSOS
EEB PROF BENONIVIO JOAO MARTINS
EEB PROF ELOISA MARIA PRAZERES DE FARIA
EEB PROF HENRIQUE MIDON
EEB PROF JOAQUIM SANTIAGO
EEB PROF JOSE ARANTES
EEB PROF JULIA MIRANDA DE SOUZA
EEB PROF LAERCIO CALDEIRA DE ANDRADA
EEB PROF LAURA LIMA
EEB PROF MARIA AMALIA CARDOSO
EEB PROF MARIA DO CARMO DE SOUZA
EEB PROF MARIA DO CARMO LOPES
EEB PROF MARIA JOSE B VIEIRA
EEB PROF MINERVINA LAUS
EEB PROF NICOLINA TANCREDO
EEB PROF SILVEIRA DE MATOS
EEB PROF URSULINA DE SENNA CASTRO
EEB PROFA TANIA MARA F E SILVA LOCKS
EEB RUI ZELIO CABRAL
EEB SIMAO JOSE HESS
EEB TENENTE ALMACHIO

EEB WANDERLEY JUNIOR
EEB XV DE JUNHO
EEF FRANCISCO DE PAULA SEARA
EEF JULIO DA COSTA NEVES
EEM HENRIQUE VERAS
EEM JACO ANDERLE
EEM PREF ACACIO GARIBALDI SAO THIAGO
EEM PROF HENRIQUE DA SILVA FONTES
EEM PROF MARIA DA GLORIA V DE FARIA
EEM VICTOR MEIRELLES
ESCOLA AUTONOMIA
ESCOLA DE ENSINO MEDIO ESTIMOARTE LTDA EPP
ESCOLA DINAMICA
ESCOLA INTERNACIONAL SOCIESC - FLORIANOPOLIS
ESCOLA JOVEM SUL DA ILHA - OSCAR MANOEL DA CONCEIÇÃO
IFC - CAMPUS CAMBORIU
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO
LICEU CATARINENSE
SOCIEDADE EDUC BALNEARIO CAMBORIU
VILA OLIMPIA

UNISUL - SUL
CEDUP ABILIO PAULO
CEDUP DIOMICIO FREITAS
CENTRO CIENTIFICO E EDUCACIONAL ESPACO
CENTRO EDUCACIONAL EVOLUCAO
CENTRO EDUCACIONAL PORTO SEGURO
COLEGIO DEHON
COLEGIO DOM ORIONE
COLEGIO EVOLUCAO
COLEGIO EXTENSAO X
COLEGIO MARISTA CRICIUMA - EI EF EM
COLEGIO MAXIMILIANO GAIDZINSKI
COLEGIO MONS AGENOR NEVES MARQUES LTDA
COLEGIO MURIALDO
COLEGIO SAGRADA FAMILIA
COLEGIO SAO BENTO
COLEGIO SAO JOSE
COLEGIO STELLA MARIS
COOPERATIVA EDUCACIONAL DE IMBITUBA
EEB ABILIO CESAR BORGES
EEB ALICE JULIA TEIXEIRA
EEB ANA GONDIN
EEB ANA MACHADO DAL TOE

EEB ANDRE A DE SOUZA
EEB ANGELO IZE
EEB ANTONIO COLONETTI
EEB ANTONIO G SOBRINHO
EEB ANTONIO MILANEZ NETTO
EEB APOLONIO IRENO CARDOSO
EEB BARAO DO RIO BRANCO
EEB BERNARDINO SENA CAMPOS
EEB BERNARDO SCHMITZ
EEB BULCAO VIANA
EEB CAETANO BEZ BATTI
EEB CATULO DA PAIXAO CEARENSE
EEB CEL JOSE MAURICIO DOS SANTOS
EEB CEL MARCOS ROVARIS
EEB CONEGO NICOLAU GESING
EEB DE ARARANGUA
EEB DE MELEIRO
EEB DOM JOAQUIM
EEB DOMINGOS BARBOSA CABRAL
EEB DR MIGUEL DE PATTA
EEB DR OTTO FEUERSCHUETTE
EEB DR RENATO RAMOS DA SILVA
EEB ENG ALVARO CATAO
EEB ENG ERNANI COTRIN
EEB ENG SEBASTIAO TOLEDO DOS SANTOS
EEB FRIDOLINO HULSE
EEB GOV HERIBERTO HULSE
EEB GREGORIO MANOEL DE BEM
EEB HENRIQUE FONTES
EEB HERCILIO BEZ
EEB HUMBERTO DE CAMPOS
EEB HUMBERTO H HOFFMANN
EEB IGNACIO STAKOWSKI
EEB IMACULADO CORACAO DE MARIA
EEB IRMA EDVIGES
EEB JACINTO MACHADO
EEB JOAO COLODEL
EEB JOAO DAGOSTIM
EEB JOAO DOS SANTOS AREA0
EEB JOAO FRASSETTO
EEB JOAO GUIMARAES CABRAL
EEB JOAO TEIXEIRA NUNES
EEB JOAQUIM RAMOS
EEB JOSE DO PATROCINIO

EEB JULIETA T GONCALVES
EEB LINO PESSOA
EEB LUIZ TRAMONTIN
EEB MANOEL GOMES BALTAZAR
EEB MARECHAL LUZ
EEB MARIA CORREA SAAD
EEB MARIA DUARTE VASCONCELOS
EEB MARTINHO ALVES DOS SANTOS
EEB MELCHIADES BONIFACIO ESPINDOLA
EEB MONS BERNARDO PETERS
EEB MONS FRANCISCO GIESBERTS
EEB NATALIO VASSOLER
EEB NORMELIO CUNHA
EEB NS DE FATIMA
EEB PALMIRA MORAIS DE MIRANDA
EEB PE JACOB LUIZ NEIBEL
EEB PE MIGUEL GIACCA
EEB PEDRO SIMON
EEB PRAIA DA GAIVOTA
EEB PREF PEDRO BITTENCOURT
EEB PREFEITO LUIZ CARLOS LUIZ
EEB PRINCESA ISABEL
EEB PROF ALDO CAMARA
EEB PROF DOLVINA LEITE DE MEDEIROS
EEB PROF EULINA HELEODORO BARRETO
EEB PROF GRACINDA AUGUSTA MACHADO
EEB PROF LUIZ FELIX BARRETO
EEB PROF MARIA DA GLORIA SILVA
EEB PROF MARIA GARCIA PESSI
EEB PROF MARIA SOLANGE LOPES DE BORBA
EEB PROF NEUSA OSTETTO CARDOSO
EEB PROF PADRE SCHULER
EEB PROF PEDRO DA RE
EEB PROF SALETE SCOTTI DOS SANTOS
EEB QUINTINO FOLHIARINI DAJORI
EEB SAGRADO CORACAO DE JESUS
EEB SANTA MARTA
EEB SANTO ANJO DA GUARDA
EEB SAO LUDGERO
EEB SAUL ULYSSEA
EEB SEN FRANCISCO BENJAMIN GALLOTTI
EEB TIMBE DO SUL
EEB TONEZA CASCAES
EEB UDO DEEKE

EEB VISCONDE DO RIO BRANCO
EEB VITORIO BURIGO
EEB WALTER HOLTHAUSEN
EEB WERNER KNABBEN
EEM ALMIRANTE LAMEGO
EEM ANTONIO KNABBEN
EEM DITE FREITAS
EEM ENG ANNES GUALBERTO
EEM GOV ILDO MENEGHETTI
EEM MACARIO BORBA
ESCOLA DE EDUCACAO BASICA E PROFISSIONAL PROFESSORA ADELIA CABRAL VAREJAO
ESCOLA NORMAL E GINASIO MADRE TERESA MICHEL
ETC DE TUBARAO
ORGANIZACAO EDUCACIONAL JOAO XXIII INST EDUC MADRE ELISA SAVOLDI
SENAI SC - TUBARAO